



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.111/ 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO  
CARGO DE TELEFONISTA DE  
PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA  
DO QUADRO DE SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica transformado o cargo de Telefonista, de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Trairi, CE, passa a denominar-se Recepcionista, com nível de vencimento Padrão, e a integrar a Relação de Cargos do Quadro Permanente, vinculando-se à Lei Municipal nº 760, de 28 de março de 2016.

§1º Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento, fica extinto o cargo de Telefonista do quadro permanente de servidores públicos do Município de Trairi-CE.

§2º As atribuições e requisitos do cargo de Recepcionista está regulamentado no Anexo I da Lei Municipal n.º 760, de 28 de março de 2016.

§3º O aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

**Art. 2º** - Para fins de adaptação dos servidores dos cargos transformados para o novo cargo, o Município deverá, obrigatoriamente oferecer treinamento e cursos para capacitação dos servidores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho de 2024.**

  
**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairi-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
RECEBIDO EM: 13/06/24  
ASS: Raimundo T. Ribeiro